



Selo UNICEF – Edição 2021-2024

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para adesão e participação no **Selo UNICEF – Edição 2021-2024**.

I – ABRANGÊNCIA

I.1. Poderão se inscrever na Edição 2021-2024 os municípios:

- a)** Localizados na *Região do Semiárido brasileiro (MIN, 2005, Portaria n° 89, atualizado a partir de Nota Técnica BRZD-001/18 do UNICEF Brasil)* dos Estados de **Alagoas, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe**;
- b)** Localizados na área da *Amazônia Legal (IPEA, 2008)* nos Estados do **Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins**.
- c)** Convidados pelo UNICEF, definidos a partir de proximidade geográfica e similaridade socioeconômica com os municípios descritos nos itens *a* e *b* acima. O UNICEF se reserva o direito a definir a relação de municípios convidados a partir do critério estabelecido.

I.2. A relação completa de municípios elegíveis está disponível em www.selounicef.org.br/abrangencia.

II – INSCRIÇÃO

II.1. Para efetivar a inscrição do município, a Sra. Prefeita ou o Sr. Prefeito municipal precisa assinar o *Termo de Adesão ao Selo UNICEF – Edição 2021-2024*, que estará disponível após o preenchimento de um cadastro com as indicações dos principais pontos de contato para implementação do Selo UNICEF no município:

1. Prefeita/o,
2. Vice-prefeita/o
3. Secretária/o de Assistência Social
4. Secretária/o de Educação
5. Secretária/o de Saúde
6. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA)
7. Indicação da Articuladora ou Articulador do Selo UNICEF¹
8. Indicação da Mobilizadora ou Mobilizador de Adolescentes e Jovens²

A inscrição é realizada pelo endereço online www.selounicef.org.br/adesao.

O contato com os municípios será feito, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) e dos telefones fornecidos no *Termo de Adesão*.

II.2. Em caso de mudança de algum membro da equipe indicada, a/o prefeita/o deverá comunicar a atualização ao Escritório do UNICEF responsável pelo Estado onde se situa o município e/ou ao parceiro técnico implementador de seu estado.

II.3. O *Termo de Adesão* deve ser assinado e enviado ao UNICEF responsável até 8 de agosto de 2021, preferencialmente de forma digital através de link personalizado (que será criado ao baixar o documento). Se necessário enviar via correio, será considerada a data da postagem, tendo como destino o escritório do UNICEF responsável pelo estado onde se situa o município.

II.4. Não serão aceitas inscrições após 8 de agosto de 2021.

II.5. O UNICEF recomenda que o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA também assine o *Termo de Adesão*.

II.6. O UNICEF se reserva o direito a não aceitar inscrições que considerar fraudulentas.

III – CONDICIONANTES

Para participar do Selo UNICEF, o município deverá preencher as seguintes condições:

III.1. Inscrever-se até o dia **8 de agosto de 2021**;

III.2. Ter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em funcionamento.

III.3. Ter Conselho Tutelar funcionando de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 8 de agosto de 2021.

III.4. Realizar os esforços necessários para apoiar o(a) Articulador(a) e Mobilizador (a) no desempenho das suas funções.

IV – AVALIAÇÃO

IV.1. Os municípios participantes serão agrupados, para fins de avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no *Guia Metodológico* do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que estará disponível no segundo semestre de 2021.

IV.2. Os municípios serão avaliados por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados com dois eixos:

a) *Indicadores de Impacto Social* – Será realizada pelo UNICEF a partir da comparação das informações do ano base (ou ano inicial) e as mais recentes informações ao final desta edição do Selo UNICEF (ano final) disponíveis nas fontes nacionais oficiais de informação ou conforme definido na metodologia. Caberá ao UNICEF definir o que se assume como ano inicial e ano final para cada indicador, considerando os indicadores mais recentes disponíveis nacionalmente.

b) *Alcance de Resultados Sistêmicos* – Os municípios serão avaliados por cada ação desenvolvida e comprovada, seguindo critérios definidos pelo UNICEF e apresentados no *Guia Metodológico* do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

IV.3. Os grupos de avaliação serão definidos pelo UNICEF a partir de critérios de similaridade socioeconômica e demográfica após o fim das inscrições e serão apresentados aos municípios participantes no primeiro ciclo de capacitação presencial do Selo UNICEF, previsto para acontecer no segundo semestre de 2021.

IV.4. O UNICEF se reserva o direito a desclassificar municípios participantes se assim julgar adequado, a partir de suspeitas de ocorrência de corrupção, violação do ECA, conflito de interesses, falta de ética e/ou transparência e outras práticas condenáveis de que venha a ter conhecimento.

IV.5. Os critérios para comprovação dos Resultados Sistêmicos, bem como o número total e a natureza destas atividades, serão detalhados no *Guia Metodológico*.

IV.6. Os dados utilizados pelo Selo UNICEF podem sofrer variações em função dos sistemas nacionais de informação ou mudanças metodológicas nos cálculos dos indicadores realizados pelas fontes oficiais. O UNICEF se reserva o direito de desconsiderar ou modificar indicadores, margens de tolerância/desvio, composição dos grupos e outros detalhes de cálculos metodológicos, com o propósito de garantir a coerência e tornar possível o processo de avaliação.

IV.7. Eventuais modificações em quaisquer aspectos da metodologia serão comunicadas imediatamente pelo UNICEF aos municípios participantes.

V – CERTIFICAÇÃO

V.1. Serão certificados com o Selo UNICEF – Edição 2021-2024 os municípios que alcançarem simultaneamente as pontuações mínimas tanto no eixo dos Resultados Sistêmicos quanto no eixo dos Indicadores de Impacto Social.

V.2. Os resultados alcançados pelos municípios que participaram da Edição 2021-2024 e a relação de municípios certificados serão anunciados pelo UNICEF no fim de 2024.

VI – REVISÃO DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

VI.1. Após a análise dos resultados, o UNICEF disponibilizará todas as informações relativas aos indicadores utilizados para a avaliação de cada município. Caso o município considere que há erros ou inconsistência nos indicadores, ele terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do anúncio dos municípios certificados, para apresentar reclamação ou pedido de revisão, com justificativa devidamente embasada por documentação das fontes oficiais responsáveis pelas informações.

VI.2. O UNICEF apreciará a justificativa do município, pronunciando-se sobre a validação ou não das informações apresentadas no prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse pronunciamento, não caberá ao município qualquer outro recurso.

VI.3. Os Indicadores de Impacto Social provenientes das fontes oficiais não são passíveis de revisão por parte do UNICEF.

VI.4. Quaisquer ajustes ou revisões nos Indicadores de Impacto Social devem ser realizados pelos municípios junto às respectivas Secretarias Municipais, Estaduais e/ou Ministérios, conforme o fluxo oficial definido pelos mesmos. Prevalecerão sempre os indicadores conforme calculados e enviados pelos órgãos e sistemas de informações nacionais, até as datas limites de coleta, estabelecidas nos processos do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

VI.5. O UNICEF se reserva o direito a considerar ou não dados municipais oficiais apresentados pelos municípios, como substitutos ou complementos aos indicadores estabelecidos, mediante avaliação dos argumentos caso a caso.

VII – MARCAS DO UNICEF E DO SELO

VII.1. É vedado aos municípios o uso da logomarca institucional do UNICEF, em quaisquer materiais e/ou instalações, sob qualquer pretexto, sem autorização prévia do UNICEF, por escrito.

VII.2. É permitido aos municípios inscritos o uso da identidade visual de participação no Selo UNICEF – Edição 2021-2024 (não confundir com a logomarca do Selo UNICEF, que pode ser usada apenas por municípios certificados na edição anterior, nem com a logomarca do UNICEF, referida no item VII.1. acima).

VII.3. Os municípios certificados em 2024 poderão utilizar a logomarca do Selo UNICEF até o anúncio dos certificados na edição seguinte. A logomarca poderá ser aplicada nos materiais de divulgação do município, em prédios e veículos públicos municipais, eventos, materiais de escritório, etc. Os municípios reconhecidos receberão do UNICEF um *Manual de aplicação da marca Selo UNICEF nos municípios certificados*.

VII.4. É proibida a utilização da logomarca do Selo UNICEF por municípios que não foram certificados (mesmo se em processo de recurso junto ao UNICEF).

VII.5. É proibida a utilização do nome e da logomarca do Selo UNICEF, bem como quaisquer materiais relacionados à iniciativa, para fins político-partidários ou eleitorais.

VII.6. É proibida a utilização do nome e da logomarca do Selo UNICEF, bem como quaisquer materiais relacionados à iniciativa, para fins comerciais.

VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

VIII.1. Os municípios que se inscreverem no Selo UNICEF – Edição 2021-2024, por meio do *Termo de Adesão*, se comprometem com o cumprimento deste regulamento durante todo o período da iniciativa.

VIII.2. O UNICEF se reserva o direito de desclassificar, a qualquer momento, municípios que não cumprirem quaisquer dos termos deste regulamento, a partir de avaliação de cada caso.

VIII.3. A partir do momento da confirmação da inscrição dos municípios, os gestores municipais indicados no *Termo de Adesão* autorizam o UNICEF a contatá-los, bem como divulgar seus nomes em peças e/ou ações de comunicação relativas à iniciativa Selo UNICEF ou aos programas incluídos na metodologia.

VIII.4. A partir do momento da confirmação da inscrição dos municípios, os gestores municipais indicados no *Termo de Adesão* se comprometem a prestar o auxílio necessário para que o UNICEF e seus parceiros na implementação da metodologia do Selo UNICEF tenham acesso às ações e resultados sempre que necessário.

VIII.5. Casos não previstos neste regulamento serão decididos pela equipe de coordenação do Selo UNICEF no UNICEF Brasil.